



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

Presidente da Câmara  
8 votos a favor em 8  
única deliberação, votada  
unanimidade dos presentes

**INDICAÇÃO Nº 90/2009**

**PARECER Nº 113/2009**

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 20 de outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Antonio José de Souza – Relator

  
\_\_\_\_\_  
José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 30 / 10 / 09

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM, 02 / 10 / 09



Presidente da Câmara

Ciente do Presidente da Comissão

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax (0xx75)3279-3074

**INDICAÇÃO Nº 90 / 2009**

O Vereador do **PMDB, UBIRAJARA DIAS RABELO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, vem perante o plenário desta colenda Câmara, solicitar que após ouvido os pares, a mesa diretora desta casa, através de seu Presidente encaminhe ao Prefeito Municipal a seguinte **INDICAÇÃO**:

Que Município de Paripiranga, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tome as providências necessárias para construção e reconstrução de quebra molas no perímetro urbano do Povoado Lagoa Preta, especificamente que seja construído um quebra mola próximo ao chafariz na Praça Vanderlita Dias Vieira e que seja reconstruído o quebra molas ao lado da Borracharia de Joaquim (Rua Ednaldo Silva Vidal) e construído um outro quebra molas em frente a casa de Manoel de Cirilo. Após a execução dos serviços que sejam colocados as devidas placas de sinalização com os avisos de quebra molas.

**JUSTIFICATIVA**

Por se tratar de perímetro urbano onde são comuns o trafego de pedestres e de veiculo automotores, é necessário que o poder público tome as providencias necessárias para que os excessos sejam inibidos. É comum, principalmente nos finais de semana, alguns proprietários de carros e motos passarem pela localidade em altíssima velocidade, colocando em risco a própria vida e dos pedestres. Vale lembrar que os locais indicados tratam-se de encontro de ruas distintas, que logicamente aumenta o perigo de acidentes e antes que inocentes percam a vida por imprudências cometidas por terceiros, é que indicamos este pleito.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 2009.

**Ubirajara Dias Rabelo Andrade**  
**Vereador - PMDB**